



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 288410/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Conforme TR anexo.

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE PRODUTO PARA PESQUISA
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA – ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA “C” LEI 14.133/2021

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Processo SEI nº **154.00011007.2025-88**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **materiais plásticos essenciais para pesquisa relacionada ao agente etiológico da malária**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
1	200 PCT.	410532	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
Pipeta sorológica em poliestireno (PS) de 10 mL, estéril, descartável, embalada individualmente, com filtro, graduada 1/10, 100 unidades/pacote.					

Especificação: pipeta sorológica descartável utilizada na transferência de líquidos e/ou homogeneização de amostras. Principais características: fabricada em poliestireno de alto grau (PS); com filtro para evitar contaminação cruzada; graduação bilateral calibrada dentro de $\pm 2\%$; faixa de temperatura: 0-20°C; não pirogênio; esterilizado por radiação gama; livre de substâncias citotóxicas; filtro em algodão; embalagem individual, *peel-off*, que garante a esterilidade do produto; volume: 10 mL (graduada 1/10); graduação negativa: -3,0 mL; validade: 3 anos. Armazenamento: temperatura ambiente. Pacote com 100 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.forlabexpress.com.br/pipeta-sorologica-kasvi-capacidade-10-ml-graduacao-110/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
2	70 PCT.	410528	R\$ 145,50	R\$ 10.185,00	R\$ 52.185,00
Pipeta sorológica em poliestireno (PS) de 5 mL, estéril, descartável, embalada individualmente, com filtro, graduada 1/10, 100 unidades/pacote.					

Especificação: pipeta sorológica descartável utilizada na transferência de líquidos e/ou homogeneização de amostras. Principais características: fabricada em poliestireno de alto grau (PS); com filtro para evitar contaminação cruzada; graduação bilateral calibrada dentro de $\pm 2\%$; faixa de temperatura: 0-20°C; não pirogênio; esterilizado por radiação gama; livre de substâncias citotóxicas; filtro em algodão; embalagem individual, *peel-off*, que garante a esterilidade do produto; volume: 5 mL (graduada 1/10); graduação negativa: - 1,5 mL; validade: 3 anos. Armazenamento: temperatura ambiente. Pacote com 100 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.forlabexpress.com.br/pipeta-sorologica-kasvi-capacidade-5-ml-graduacao-110/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
3	50 CX.	417047	R\$ 40,80	R\$ 2.040,00	R\$ 54.225,00
Pipeta Pasteur de 3 mL em polipropileno, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.					

Especificação: pipeta utilizada para transferência de amostras. Produto fabricado em polietileno transparente de baixa densidade (LDPE); volume de trabalho de 3 mL; graduada de 500 em 500 microlitros; volume total de 7 mL (com bulbo); estéril por óxido de etileno (ETO); embalagem *peel-off*, que garante a esterilidade do produto. Armazenamento: temperatura ambiente. Caixa com 100 unidades.



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP
TERMO DE REFERÊNCIA

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.lmplab.com.br/produtos/pipeta-pasteur-3ml-esteril-100unids-olen-k30-300s/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
4	50 PCT.	408690	R\$ 136,75	R\$ 6.837,50	R\$ 61.062,50
Ponteira descartável sem filtro, transparente, volume de 0,1 a 10 microlitros (μL). Pacote com 1000 unidades.					

Especificação: ponteira de volume de 0,1 a 10 microlitros, descartável, sem filtro, não estéril, transparente, autoclavável, pacote com 1000 unidades. Produto fabricado em polipropileno (PP) de alta qualidade; livre de DNase, RNase, endotoxinas e pirogênios. As ponteiras são utilizadas para manipulação de líquidos e são compatíveis com as principais marcas de micropipetas do mercado. Armazenamento: temperatura ambiente. Pacote com 1000 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.lkpdagnosticos.com.br/consumiveis-e-plasticos/ponteiras/ponteira-0-1-10-ul-sem-filtro-baixa-retencao-transp-1000-unpct>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
5	30 PCT.	408692	R\$ 59,75	R\$ 1.792,50	R\$ 62.855,00
Ponteira descartável sem filtro, volume de 100 a 1000 microlitros (μL). Pacote com 500 unidades.					



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP
TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação: ponteira de volume de 100 a 1000 microlitros, descartável, sem filtro, não estéril, azul, autoclavável, pacote com 500 unidades. Produto fabricado em polipropileno (PP) de alta qualidade; livre de DNase, RNase, endotoxinas e pirogênios. As ponteiras são utilizadas para manipulação de líquidos e são compatíveis com as principais marcas de micropipetas do mercado. Armazenamento: temperatura ambiente. Pacote com 500 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.forlabexpress.com.br/ponteira-s-filtro-100-1000-ul-96und-pct-kasvi/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
6	60 PCT.	408691	R\$ 67,55	R\$ 4.053,00	R\$ 66.908,00
Ponteira descartável sem filtro, volume de 1 a 200 microlitros (µL). Pacote com 1000 unidades.					

Especificação: ponteira de volume de 1 a 200 microlitros, descartável, sem filtro, não estéril, amarela, autoclavável, pacote com 1000 unidades. Produto fabricado em polipropileno (PP) de alta qualidade; livre de DNase, RNase, endotoxinas e pirogênios. As ponteiras são utilizadas para manipulação de líquidos e são compatíveis com as principais marcas de micropipetas do mercado. Armazenamento: temperatura ambiente. Pacote com 1000 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.lkpdiagnostics.com.br/consumiveis-e-plasticos/ponteiras/ponteira-1-200-ul-s-filtro-amarela-1000-unpct>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
7	100 PCT.	409050	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00	R\$ 71.618,00
Tubo de centrifugação fundo cônico (tipo falcon), capacidade de 50 mL, estéril. Pacote com 25 unidades.					

Especificação: tubos de centrifugação utilizados para centrifugação e armazenamento de amostras ou soluções. Produto fabricado em polipropileno; tampa a prova de vazamentos; graduação e área de marcação lateral; livre de DNase, RNase e pirogênio; esterilizado por radiação gama; autoclavável; fundo cônico; volume de 50 mL; comprimento de aproximadamente 11,6 cm; diâmetro de aproximadamente 3,2 cm; velocidade máxima de centrifugação 12.000 g; temperatura máxima de congelamento -80° C; validade de 3 anos. Armazenamento: temperatura ambiente. Pacote com 25 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.forlabexpress.com.br/tubo-de-centrifugacao-kasvi-50ml-esteril/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
8	50 UN.	424759	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	R\$ 75.068,00
Sistema de filtração à vácuo (500mL) com membrana de PES 0,22 um. Unidade.					

Especificação: sistema de filtração à vácuo de volume de 500 mL, fabricado em ABS, com tampa de rosca. Apresenta graduação lateral e conector. Membrana filtrante de PES (polietersulfona) com tamanho do poro de 0,22 micrômetros e diâmetro de 75 mm. Produto não pirogênio, livre de substâncias citotóxicas, e comercializado em embalagem individual, *peel-off*, estéril por radiação gama. Armazenamento: temperatura ambiente. Validade de 3 anos. Unidade.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.lkpdagnosticos.com.br/consumiveis/sistemas-de-filtracao/sistema-de-filtracao-a-vacu-500-ml-membrana-pes-0-22-um>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
9	30 PCT.	408611	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00	R\$ 76.478,00
Frasco para cultivo de células com área de crescimento de 25 cm², estéril, tampa plug, sem filtro. Pacote com 10 unidades.					

Especificação: frasco para cultivo de células fabricado em poliestireno com superfície de crescimento tratada; esterilizado por radiação gama; graduação bilateral; livre de DNase, RNase e pirogênio; livre de substâncias citotóxicas; tampa padrão em polietileno sem filtro e com estágio intermediário; tampa com indicativo de ventilação (VENT); faixa de temperatura: - 20° a +50°C; área de crescimento de 25 cm²; volume de 50 mL, volume de trabalho de 40 mL; tampa plug (sem filtro). Armazenamento: temperatura ambiente. Validade de 3 anos. Pacote com 10 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.forlabexpress.com.br/frasco-para-cultivo-de-celulas-25-cm-tampa-plug-sfiltro-kasvi-10-unpct/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
10	70 PCT.	408613	R\$ 56,85	R\$ 3.979,50	R\$ 80.457,50
Frasco para cultivo de células com área de crescimento de 75 cm², estéril, tampa plug, sem filtro. Pacote com 5 unidades.					



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP
TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação: frasco para cultivo de células fabricado em poliestireno com superfície de crescimento tratada; esterilizado por radiação gama; graduação bilateral; livre de DNase, RNase e pirogênio; livre de substâncias citotóxicas; tampa padrão em polietileno sem filtro e com estágio intermediário; tampa com indicativo de ventilação (VENT); faixa de temperatura: - 20° a +50°C; área de crescimento de 75 cm²; volume de 250 mL, volume de trabalho de 175 mL; tampa plug (sem filtro). Armazenamento: temperatura ambiente. Validade de 3 anos. Pacote com 5 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.forlabexpress.com.br/frasco-para-cultivo-de-celulas-75-cm-tampa-plug-sem-filtro-kasvi-5-unpct/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
11	2.500 UN.	410791	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00	R\$ 109.207,50
Placa para cultivo de células contendo 96 poços, fundo chato, estéril, com tampa. Unidade.					

Especificação: placa com 96 poços de fundo chato e superfície lisa tratada; borda elevada; área lateral para marcação; tampa de vedação; identificação alfanumérica; livre de DNase, RNase e pirogênio; esterilização efetuada por radiação gama; livre de substâncias citotóxicas; embalagem individual, *peel-off*, garantindo a esterilidade. Produto fabricado em poliestireno. Área de crescimento por poço de 0,33 cm²; volume de trabalho por poço de 0,075 a 0,20 mL; volume máximo do poço de 0,39 mL. Armazenamento: temperatura ambiente. Unidade.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.forlabexpress.com.br/placa-para-cultivo-de-celulas-96-pocos-fundo-chato-kasvi/>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
12	2 UN.	283041	R\$ 1.046,25	R\$ 2.092,50	R\$ 111.300,00
Tubos e braçadeiras plásticos para câmara de hipóxia/incubação modular. Pacote com 10 unidades.					

Especificação: conjunto de tubos transparentes de 5/16 polegadas de diâmetro interno e braçadeiras para a vedação dos tubos. Esses itens precisam ser totalmente compatíveis com a câmara de hipóxia modular do item 13. Pacote com 10 unidades.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.stemcell.com/tubing-clamps-for-hypoxia-chamber.html>



LOTE 1					
ITEM	QTDE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	TOTAL
13	3	480657	R\$ 12.900,00	R\$ 38.700,00	R\$ 150.000,00
Câmara de hipóxia/incubação modular. Unidade.					

Especificação: câmara com vedação hermética, empilhável, cilíndrica, com bandejas para acomodação de placas e frascos de cultura; esterilizável com álcool 70%. A câmara é composta por base, tampa, bandejas, braçadeira, borracha de vedação, tubos e grampos. Os componentes da câmara e da bandeja são feitos de policarbonato transparente de alta resistência. A dimensão externa do produto é de aproximadamente 33 cm de diâmetro e altura de aproximadamente 12 cm. Unidade.

Link com a exata descrição técnica do item solicitado:

<https://www.stemcell.com/hypoxia-incubator-chamber.html>





INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20, da Lei 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, além da respectiva **Justificativa Técnica**, que demonstra a caracterização da hipótese legal da contratação direta, com os detalhamentos a respeito de: (i) o objeto da contratação, a ser utilizado em atividade de pesquisa; (ii) estar discriminado em projeto de pesquisa (iii) devidamente aprovado pelas instâncias competentes (IV) e com recursos alocados para a sua execução.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: **63025530000104-0-000035/2025;**
 - II. Data de publicação no PNCP: **21/06/2024;**
 - III. Id do item no PCA: **664;**
 - IV. Classe/Grupo: **6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;**
 - V. Identificador da Futura Contratação: **102160-46/2025.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. **Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, livres de avarias, de forma a garantir a esterilidade e integridade física dos produtos.**

Indicação de marca ou modelo (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):

4.2. Na presente contratação há indicação da seguinte marca, característica(s) e modelo(s), de acordo com as **justificativas técnicas** que fundamentam a pretensa contratação direta:

4.2.1. **Para os itens: 1 a 11:**

- 4.2.1.1. Marca/Fabricante: KASVI
- 4.2.1.2. Modelo(s): conforme descritivo de cada item.
- 4.2.1.3. Características singulares/específicas: em conformidade com os termos do art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, informamos que os itens da marca KASVI atendem plena e satisfatoriamente à demanda da presente pesquisa. A escolha fundamenta-se em características técnicas específicas e singulares dos itens, que são indispensáveis para assegurar a compatibilidade, eficiência e desempenho exigidos. A pesquisa encontra-se padronizada com os itens solicitados e, a manutenção da aquisição dos itens dessa marca é essencial para garantir a uniformidade e reprodutibilidade dos ensaios realizados.

4.2.2. **Para os itens: 12 e 13:**

- 4.2.2.1. Marca/Fabricante: STEMCELL Technologies
- 4.2.2.2. Modelo(s): conforme descritivo de cada item.
- 4.2.2.3. Características singulares/específicas: seguindo o previsto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os itens da marca STEMCELL Technologies apresentam características técnicas e dimensões específicas e compatíveis com os demais equipamentos já existentes no laboratório, garantindo a adequada integração física, funcional e operacional. Essas propriedades singulares permitem a utilização conjunta desses materiais com acessórios e sistemas já padronizados para os modelos em uso.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias**, contados do(a) data da **assinatura do contrato**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
Almoxarifado do Instituto de Física de São Carlos - IFSC
Av. Trabalhador São-Carlense, 400
Bairro: Parque Arnold Schmidt
CEP 13566-590 São Carlos/SP
Tel. (16) 3373-9785 – Falar com Celso
e-mail: almox@ifsc.usp.br

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**,



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme justificativas técnicas constantes do procedimento. que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral (não aceitamos entrega parcial)**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a. SICAF;



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP
TERMO DE REFERÊNCIA

- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP TERMO DE REFERÊNCIA

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação é o fornecimento de produto para a pesquisa com valor até o limite fixado no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

- 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente aos **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.



INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS – IFSC/USP
TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **Instituto de Física de São Carlos/USP;**
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**
- III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5305;**
- IV. Elemento de Despesa: **339030;**
- V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade.**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior
Diretor IFSC/USP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código E85X-8CLS-HPDK-26FV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/E85X-8CLS-HPDK-26FV>

Oswaldo Novais de Oliveira Junior

Nº USP: 86834

Data: 20/10/2025 11:51